



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 1/ 2021 - A COM SOC

## 1. OBJETO

Contratação de empresa que promoverá aperfeiçoamento através do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Comunicação em Crises nas Organizações Públicas e Privadas para integrante do Hospital das Forças Armadas lotada na Assessoria de Comunicação Social.

## 2. OBJETIVO

O principal objetivo do presente curso é proporcionar à servidora indicada a aquisição de conhecimentos necessários ao melhor desempenho das funções exercidas no âmbito da Assessoria de Comunicação Social, sobretudo no que tange ao desenvolvimento de capacidades que proporcionarão a análise de cenários para o assessoramento, em nível de excelência, das autoridades a quem estiver subordinada, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da eficácia e da eficiência das ações a serem tomadas por esta Assessoria e pelo Comando Logístico do HFA. Além disso, objetiva-se equipar a integrante desta A Com Soc com as ferramentas necessárias para prestar o melhor trabalho possível na futura estrutura do Hospital, durante e após a transformação de sua natureza jurídica.

## 3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Assessoria de Comunicação Social do HFA utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento à Servidora Civil, que realiza a gestão do Serviço de Acesso à Informação, do site institucional, das mídias sociais do HFA, bem como outras atividades, tais como o assessoramento nas notas de imprensa emitidas por esta Instituição. Adquirindo conhecimentos necessários para auxiliar o Gabinete do Comandante Logístico, do Ministério da Defesa, da CGU e da sociedade com o aumento da capacidade de análise, interpretação e apresentação de soluções às solicitações advindas destes. Com a participação nesse evento, a profissional pode expandir o conhecimento em suas áreas de atuação, aplicando a teoria a diferentes cenários, de modo a obter uma formação global que valoriza o currículo, além de poder subsidiar sobremaneira a capacitação interna dos colegas de Setor, servindo como agente multiplicador dos conhecimentos adquiridos.

### B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Pós-Graduação *Latu Sensu* em Comunicação em Crises nas Organizações Públicas e Privadas proporcionará capacitação do profissional para a correta identificação e abordagem de casos relacionados ao tema no âmbito do HFA, dando a ela capacidades adicionais de se tornar ainda mais ativa nas solicitações e divulgações de informações referentes a este Hospital, bem como ampliar o espectro da atuação desta Assessoria de Comunicação Social no tocante as suas funções nesta A Com Soc, inclusive no aumento da capacidade de análise, interpretação e apresentação de soluções às solicitações advindas do Gabinete do Comando Logístico, do Ministério da Defesa, da CGU e da sociedade (imprensa e usuários), permitindo um maior grau de profissionalização destas.

Os trabalhos de comunicação realizados pela A Com Soc têm se mostrado importantíssimos na constante melhoria da imagem do HFA para o público interno e externo, bem como um significativo aumento em suas demandas de solicitações. Demandas do próprio Hospital das Forças Armadas, da Imprensa, da Sociedade através do Sistema de Informação ao Cidadão (Sic FalaBR) e como consequência do relacionamento com os usuários do HFA através de novas mídias e novas tecnologias, como é possível ver na sua atuação nas mídias sociais. Deste modo, o reflexo da presente capacitação será diretamente ligado à melhora da gestão do Hospital.

### C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

A contratação está de acordo com o Plano Estratégico do Comando Logístico do HFA para o período 2020-2022, alinhando-se ao primeiro Objetivo Estratégico do Hospital, de "1.1 Aprimoramento da Comunicação Interna" e "1.2 Fortalecimento da Dimensão Humana" e os conhecimentos nela adquiridos serão amplamente utilizados nos projetos desenvolvidos hoje nesta Assessoria, bem como em sua futura estrutura, após a transformação do modelo jurídico do HFA.

### D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem

**E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:**

A natureza do serviço não é continuada por tratar-se de evento com datas pré-definidas para começo e término.

**F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO**

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, tratando-se de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de Comunicação em Crises nas Organizações Públicas e Privadas o que torna inviável a competição.

As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) Experiência;
- b) Domínio do assunto;
- c) Didática;
- d) Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;
- e) Capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular (...).

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição<sup>1</sup>.

(1. Amaral, Antonio Carlos Cintra. Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110

– 111.).

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio: “Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98). “São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva „viabilidade de licitação” para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97). Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

**G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:**

Não se aplica

**4. ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento, através da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Comunicação em Crises nas Organizações Públicas e Privadas, a integrante do Hospital das Forças Armadas.

**Cronograma Previsto**

| Evento  | Data   |
|---|--|
| Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Comunicação em Crises nas Organizações Públicas e Privadas | <b>Início em:</b><br>28/04/2021<br><b>Duração</b><br><b>Prevista:</b><br>9 meses |

**5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

5.1 A Assessoria de Comunicação Social é responsável por prestar assessoria ao Comandante Logístico do HFA nos assuntos relacionados às demandas de imprensa, da sociedade e de outros órgão da administração. Além disso, a A Com Soc também contribui para a constante melhoria das divulgações externas e internas do Hospital, bem como é grande responsável por zelar e difundir a boa imagem do Hospital, por intermédio de campanhas publicitárias, anúncios, notícias e informativos. Hoje, a A Com Soc possui em seu quadro de componentes 02 (dois) Tenentes, 01 (um) Subtenente, 01 (um) Aspirante a Oficial, 01 (um) Cabo, 02 (dois) Soldados, todos do EB, e uma Servidora Civil. Considerando que os novos componentes da Assessoria (Um Tenente, um Subtenente e um Aspirante a Oficial) só estavam previstos para se apresentarem ao HFA após a data de solicitação de contratação de cursos para o 2º trimestre de 2021, o que de fato ocorreu, a chefia da A Com Soc indicou a SC Carolina Sofia Almeida Filizola de Abreu como participante da especialização que se intenciona contratar.

5.2 A Servidora que participará deste curso se responsabilizará por atualizar os demais servidores e militares da Assessoria.

5.3 A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas, conforme já indicado e autorizado na Reunião do Conselho Administrativo e Financeiro do Hospital (3371462).

## 6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

6.1 Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

8.1. O custo total desta contratação está estimado em: **R\$ 2.018,75 (dois mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial.

| Item              | Participantes (nº) | Descrição   | Valor Unitário     | Valor Total |
|-------------------|--------------------|---|--------------------|-------------|
| 01                | 1                  | Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> em Comunicação em Crises nas Organizações Públicas e Privadas | R\$2.280,00        | R\$2.280,00 |
| <b>TOTAL R\$:</b> |                    |   | <b>R\$2.280,00</b> |             |

## 9. FORMAS DE PAGAMENTO

Não se aplica.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Depois de realizada pesquisa de mercado referente ao curso pretendido, constatou-se para aquisição por compra direta, que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício à Pós-Graduação *Latu Sensu* em Comunicação em Crises nas Organizações Públicas e Privadas oferecida pela faculdade Unyleya. A única empresa que apresentou parâmetro de preço/hora com viabilidade de ser realizado o curso em Brasília não ganhou como melhor opção, já que foi constatado ser o curso da própria faculdade Unyleya com o adicional de outra plataforma, ficando assim mais onerosa, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

## 11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 12. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

10.2 A Pós-graduação *Latu Sensu* em Comunicação em Crises nas Organizações Públicas e Privadas será realizada em modalidade EAD, a partir do dia 28 de abril de 2021 e terá duração aproximada de 9 (nove) meses.

## 13. GARANTIA

13.1 Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

## 14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

## 15. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade de realização de vistoria.

## 16. ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade de utilização de ordem de serviço.

## 17. NÍVEL DE SERVIÇO ( SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se aplica ao serviço solicitado.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisições - HFA constantes do Orçamento Geral da União.

## 19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

19.1 Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

19.2 Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

19.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;

19.5 Levar ao conhecimento da contratada, no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## 20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

20.1 Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;

20.2 Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

20.3 Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;

20.4 Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;

20.5 Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

20.6 Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestora do Contrato, SC Carolina Sofia Almeida Filizola de Abreu, Siape nº 1833357, acompanhará a execução do curso, levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

## 22. CONTRAPARTIDA

22.1 A servidora, na forma de atividade multiplicadora de conhecimento, irá realizar evento de capacitação para os demais colaboradores da A Com Soc, facultando a participação de membros de outras Divisões que possam se interessar pela temática, bem como realizará, no decorrer do curso, capacitações pontuais.

Brasília - DF, 26 de março de 2021.

**ERIVALDO ARAGÃO - 1º Ten QAO**

Chefe da Assessoria de Comunicação Social do HFA

De acordo:

**Gen Div RICARDO RODRIGUES CANHACI**

Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**KLADSON TAUMATURGO FARIA**

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Aragão, Chefe**, em 26/03/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 29/03/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Canhaci, Comandante**, em 29/03/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3387134** e o código CRC **56D3CB14**.